

TC-029.603/2014-5

Tipo: PC

Em julgamento de 13/10/2015 (Acórdão 6171/2015-1ª Câmara, peça 19), o TCU decidiu, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno/TCU, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos (peças 15 a 18), em:

- a) julgar regulares, com ressalva, as contas dos Srs. Augusto Jorge Joy Neves Colares (059.063.342-20); Suleima Fraiha Pegado (049.019.592-04); Vilson João Schuber (153.064.299-04), com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, dando-lhes quitação;
- b) adotar as demais medidas propostas, segundo os pareceres, conforme item 1.7 deste acórdão.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1 dar ciência ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Pará – Sebrae/PA acerca da seguinte impropriedade: fragilidade no controle de registros de atendimento das metas fixadas na gestão (exercício financeiro de 2013), em face da ausência da base de dados que demonstrem o atendimento da Meta 03 - “Atendimento a Microempreendedores Individuais” e inconsistência nos registros relativos ao atendimento da Meta 06 – “Ampliação do número de municípios com a Lei Geral implementada” (conforme item 2.1.1.1 do Relatório de Auditoria, peça 5, p. 25-37), que afronta ao disposto no art. 37 da CF/1988 (princípio da publicidade e, por corolário, da transparência);

1.7.2 arquivar os presentes autos, depois de expedidas as comunicações, com fulcro no art. 169, inciso III, do RI/TCU.

2. Os documentos abaixo atestam as seguintes providências adotadas:

- a) ofício 2206/2015-TCU/SECEX-PA, de 21/10/2015, e respectivo AR (peças 23 e 27);
- b) ofício 2207/2015-TCU/SECEX-PA, de 21/10/2015, e respectivo AR (peças 24 e 32);
- c) ofício 22292015-TCU/SECEX-PA, de 26/10/2015, e respectivo AR (peças 26 e 28); e
- d) ofício 2484/2015-TCU/SECEX-PA, de 18/11/2015, e respectivo AR (peças 33 e 34).

3. Constatado o fiel e completo cumprimento do *decisum* proferido por esta Corte, devem os autos, em respeito ao art. 169, do Regimento Interno, c/c o art. 33, da Resolução-TCU 259/2014, ser **encerrados**.

TCU/SECEX/PA, 22 de janeiro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Márcio Gomes Sobreira

Diretor da D2

Portaria de Subdelegação de Competência Secex-PA 4/2015 (in BTCU 27/2015)